



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 03/2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para o fim que especifica.

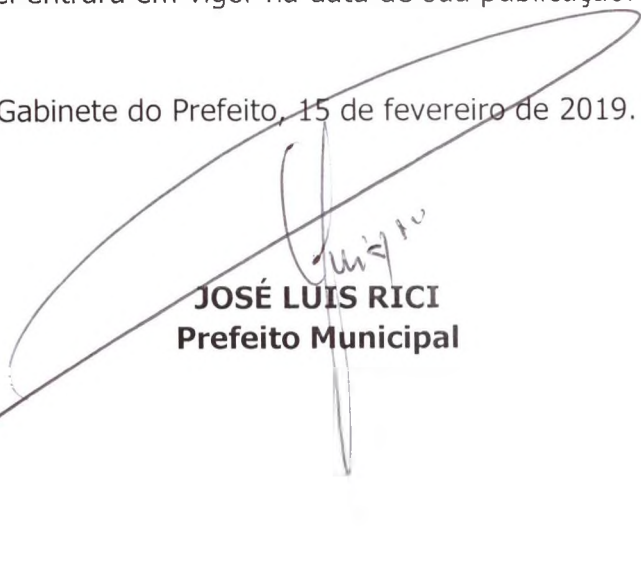
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, visando à cessão de estagiários, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. O convênio referido no *caput* será executado na forma e nas condições estipuladas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2019.



JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 47/2019.

Barra Bonita, 15 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei nº 03/2019, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região visando à cessão de estagiários.

Informamos que nos foi solicitado pelo Juiz de Direito do Fórum Trabalhista de Jaú, MM. Mauricio de Almeida, apoio para a cessão, em favor daquele órgão público, de estagiários oriundos de convênios a serem firmados pela Prefeitura com Instituições de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio de Estudantes).

Esses estagiários desenvolveriam atividades junto ao Fórum Trabalhista de Jaú, possibilitando-lhes complementação e aperfeiçoamento prático de seus cursos universitários.

Dessa forma, para que possamos implementar essa importante parceria sócio-educativa é que estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, solicitando aos Senhores Edis, diante da relevância da proposta, sua aprovação na forma apresentada.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais Edis nossos protestos de elevada estima e consideração.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
CLAUDECIR PASCHOAL
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA (SP)

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP	(15:22) Mre.
FLS.:	SOB N.º 98/2019
Barra Bonita	15 de 02 de 19
maile	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Fórum do Trabalho de Jaú

Rua Rolando D'amico 121 fone 3624-8090

Pref. Est. Tur. B. Bonita
PROTOCOLO
N.º 8765 / 18
B.B. 25 SET 2018
Responsável Protocolo

Ofício nº - 25 /2018

Em 20/09/2018

Do Fórum Trabalhista de Jaú

Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Barra Bonita/SP.

Excelência,

Venho através deste solicitar a realização de Convênio com TRT da 15ª Região, solicitando o desenvolvimento de um programa de estágio remunerado com estudantes do Curso de Direito, a ser realizado perante o Fórum Trabalhista de Jaú para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- possibilitar a complementação e o aperfeiçoamento de seu curso
- organizar arquivos de processos
- pesquisar legislação, doutrina e jurisprudência de Direito e Processo do Trabalho
- Elaborar notificações, despachos, decisões, guias, alvarás, ofícios e demais atividades que auxiliam na execução das causas.

A supervisão das atividades serão efetuadas pelo Diretor(o) de Secretaria com supervisão do Magistrado.

Cordialmente.

MAURICIO DE ALMEIDA
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM TRABALHISTA DE JAÚ